



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/PMCS/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMCS/2021

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, de 04 de janeiro de 2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa), aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para aquisição e fornecimento de forma parcelada de **material para manutenção de bens imóveis (materiais de construção)**, para uso no município de Cocal do Sul. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 - DA ABERTURA

2.1 - Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **08h15min do dia 23 de Abril de 2021**, através do **Protocolo** do Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **08h30min do dia 23 de Abril de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1-Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos da **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (de microempresa).

3.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada suspensa ou inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal.

3.3. Este processo licitatório destina-se PARCIALMENTE as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

4.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar (COPIA AUTENTICADA) do estatuto social, do contrato social ou outro instrumento de registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração (**CÓPIA AUTENTICADA**) ou de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.1.1**.

4.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5 - O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1 - A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V)**, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.2.2 - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2.3 - Não atendido o item (4.1.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

4.1.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1- Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e **da Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021**(microempresa), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:

4.1.3.2 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4.1.3.2.1 - Será considerada vigente o documento do item 4.1.3.2 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

4.1.3.3 - Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei emitido no exercício corrente.

4.2 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles.

4.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.7 - Caso algum documento que comprova a regularidade da outorga do credenciamento esteja no envelope de habilitação, será devolvido o envelope de habilitação lacrado ao licitante, para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMCS/2021
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMCS/2021
LICITANTE:
CNPJ:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1 - A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.

5.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, com até 02 (duas) casas decimais e devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, de acordo com o "modelo", **ANEXO VII** deste edital;

6.1.3.1 - Os preços unitários e globais não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Termo de Referência – ANEXO II deste Edital), sob pena de desclassificação.

6.1.3.2 – Constar marca do produto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação;

6.1.4 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.5 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, dados bancários, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.6 - Apresentar, sem obrigação, junto a proposta, (disquete, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Cocal do Sul, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site download.betha.com.br;

6.1.6.1 - Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de compras do município de Cocal do Sul, perante solicitação do licitante, através do endereço eletrônico: compras@cocaldosul.sc.gov.br ou diretamente no site da prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br, no link "Licitação", na pasta do referido processo;

6.1.6.2 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total/global para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em única via:

7.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

7.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

7.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (INSS) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) (Vigência).

7.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **SISTEMA E-SAJ** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **SISTEMA EPROC** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.



7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

7.2.2 - Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.3 - Na ocorrência da documentação de habilitação que não pode ser verificada via internet estar incompleta, incorreta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.5 - Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.1.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

8.1.2 - A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

8.3 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.3.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4 - Abrirem-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado apazado no Edital.

8.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.1.1 - Caso o pregoeiro, no momento de abertura do envelope nº 01, verifique que houve troca do conteúdo entre os dois envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, sem desclassificação do licitante, pelo menos neste momento. Após, será aberto o outro envelope que deverá conter a proposta de preços, para continuação do processo.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), **devendo observar o cumprimento dos itens 3.3 (e subitem) deste edital.**

8.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9 - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotas exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa).

8.4.9.1 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

8.4.9.2- Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.

8.4.10 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

8.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.5.2 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5 ou 8.6**.

8.6 - Quando houver a participação de empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme item 3.3 (e subitens) : Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do item **4.1.3** deste edital.

8.6.2. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.7.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.10 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:



a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.11.1 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.12 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.13 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cocal do Sul, em dias úteis, **no horário de expediente, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.



9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada, de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 142/2013.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 142/2013.

11.4 - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.5 - A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 7º do Decreto Municipal nº. 142/2013.

11.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 13 do Decreto Municipal 142/2013.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 – O prazo e condições de entrega são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes



penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da

licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data apazada.

15.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

15.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

16.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

16.2 - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3 - Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4 - Órgão Participante: órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

16.5 - Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os produtos objeto desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7 - O Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga - SC.

17.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.

17.14 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário de expediente, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006, ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 09 de Abril de 2021.

**FERNANDO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr. **FERNANDO DE FÁVERI**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2.801.710, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 799.584.869-20, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 142/2013 e pela **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa), e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 13/PMCS/2021**, para **Registro de preço para aquisição e fornecimento de forma parcelada de material para manutenção de bens imóveis (materiais de construção)**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para aquisição e fornecimento de forma parcelada de **material para manutenção de bens imóveis (materiais de construção)**, para uso no município de Cocal do Sul, de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser entregues em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos serviços, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial **13/PMCS/2021**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013 e pela **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, ...de.....de 2021.

FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO LOTE 01	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
1	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA	10	UND	106,19	288.208,17
2	ACABAMENTO DO REGISTRO GAVETA	20	UND	54,20	
3	ACABAMENTO REGISTRO PRESSÃO	20	UND	54,20	
4	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4" (685)	45	UND	2,44	
5	ADAPTADOR CURTO 32 X 1" (686)	45	UND	3,04	
6	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2" (687)	45	UND	14,63	
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20 X 1/2" (689)	45	UND	8,70	
8	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 25 X 3/4" (690)	45	UND	13,27	
9	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 32 X 1" (691)	45	UND	16,44	
10	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50 X 1.1/2" (692)	45	UND	22,61	
11	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIA	40	UND	21,17	
12	BORRACHA WC	60	UND	10,18	
13	BOIA PVC 1/2" - CX D'ÁGUA (714)	15	UND	23,15	
14	BOIA PVC 3/4" - CX D'ÁGUA (715)	15	UND	26,60	
15	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLD. 32 X 20 MM,NBR 5648. (728)	45	UND	1,35	
16	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLD. 32 X 25 MM,NBR 5648. (729)	45	UND	1,91	
17	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLD. 40 X 20 MM,NBR 5648. (730)	46	UND	2,85	
18	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLD. 40 X 25 MM,NBR 5648. (730)	45	UND	4,00	
19	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLD. 40 X 32 MM,NBR 5648. (731)	45	UND	3,48	
20	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLD. 50 X 25 MM,NBR 5648. (732)	45	UND	5,64	
21	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLD. 50 X 32 MM,NBR 5648. (733)	46	UND	6,22	
22	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA SOLD. 50 X 40 MM,NBR 5648. (733)	45	UND	3,89	
23	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1" X 1/2" PVC (738)	30	UND	3,87	
24	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4" PVC (739)	30	UND	6,11	
25	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1.1/2" X 1" PVC (740)	30	UND	12,21	
26	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1.1/2" X 3/4" PVC (741)	30	UND	10,93	
27	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 2" X 1" PVC (742)	30	UND	38,01	
28	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4" X 1/2" PVC (744)	30	UND	2,76	
29	CAIXA DESCARGA COMPLETA (847)	35	UND	51,11	
30	CAIXA INSPEÇÃO - PVC 20 X 25 PEQUENA (774)	10	UND	21,40	
31	CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50 (851)	15	UND	23,79	
32	CAIXA SIFONADA 100 X 50 (852)	20	UND	17,91	
33	CAIXA SIFONADA 150 X 50 (853)	30	UND	43,42	
34	CAP ESGOTO 100MM	40	UND	8,29	
35	CAP ESGOTO 40MM	10	UND	3,87	
36	CAP ESGOTO 50MM	30	UND	4,98	
37	CAP ESGOTO 75MM	15	UND	7,74	
38	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	50	UND	1,32	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

39	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	50	UND	1,46
40	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	50	UND	2,86
41	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	25	UND	5,69
42	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	20	UND	8,65
43	CURVA ESGOTO CURTA 40 X 90° (840)	60	UND	5,46
44	CURVA ESGOTO CURTA 50 X 90° (841)	60	UND	12,21
45	CURVA ESGOTO CURTA 75 X 90° (842)	70	UND	17,06
46	CURVA ESGOTO CURTA 100 X 90° (843)	80	UND	25,25
47	ENGATE FLEXÍVEL PVC- 30 CM	50	UND	6,06
48	ENGATE FLEXÍVEL PVC- 50 CM	50	UND	10,50
49	ENGATE FLEXÍVEL PVC- 60 CM	50	UND	11,83
50	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA 3/4	30	UND	18,22
51	JOELHO DE COBRE 22MM (912)	20	UND	11,73
52	JOELHO DE COBRE 22MM X 1/2" (913)	20	UND	25,61
53	JOELHO PARA ESGOTO 100X 45°EM PVC	55	UND	13,19
54	JOELHO PARA ESGOTO 100X 90°EM PVC	45	UND	6,39
55	JOELHO PARA ESGOTO 50 X 45°EM PVC	40	UND	5,62
56	JOELHO PARA ESGOTO 50 X 90°EM PVC	35	UND	2,33
57	JOELHO PARA ESGOTO 75 X 45°EM PVC	50	UND	7,28
58	JOELHO PARA ESGOTO 75 X 90°EM PVC	50	UND	7,04
59	JOELHO PARA ESGOTO 40 X 45°EM PVC	50	UND	2,43
60	JOELHO PARA ESGOTO 40 X 90°EM PVC	50	UND	3,06
61	JOELHO LR 20 X 1/2" (922)	50	UND	2,96
62	JOELHO LR 25 X 1/2" (923)	30	UND	7,12
63	JOELHO LR 25 X 3/4" (924)	30	UND	3,80
64	JOELHO LR AZUL C/ BUCHA METAL 20 X 1/2" (925)	45	UND	6,87
65	JOELHO LR AZUL C/ BUCHA METAL 25 X 1/2" (926)	45	UND	8,56
66	JOELHO LR AZUL C/ BUCHA METAL 25 X 3/4" (927)	45	UND	7,74
67	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 45° (928)	100	UND	1,44
68	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 90° (929)	50	UND	1,32
69	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 45° (930)	35	UND	2,70
70	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 90° (930)	35	UND	2,90
71	JOELHO SOLDÁVEL 32 X 45° (932)	30	UND	4,90
72	JOELHO SOLDÁVEL 32 X 90° (933)	30	UND	5,42
73	JOELHO SOLDÁVEL 40 X 45° (934)	10	UND	9,31
74	JOELHO SOLDÁVEL 40 X 90° (934)	10	UND	10,67
75	JOELHO SOLDÁVEL 50 X 45° (935)	25	UND	12,28
76	JOELHO SOLDÁVEL 50 X 90° (936)	50	UND	14,44
77	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM	20	UND	37,08
78	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X50MM	20	UND	21,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

79	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM	20	UND	27,07
80	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM	20	UND	8,14
81	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM	20	UND	13,23
82	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM	20	UND	19,95
83	LUVA DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL: DE 20MM	150	UND	16,41
84	LUVA DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL: DE 25MM	150	UND	18,32
85	LUVA DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL: DE 32MM	150	UND	25,52
86	LUVA DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL: DE 40MM	50	UND	29,84
87	LUVA DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL: DE 50MM	50	UND	52,77
88	LUVA ESGOTO 40MM (983)	40	UND	4,33
89	LUVA ESGOTO 50MM (984)	40	UND	7,12
90	LUVA ESGOTO 75MM (985)	50	UND	8,55
91	LUVA ESGOTO 100MM (986)	60	UND	12,21
92	LUVA LR 20 X 1/2" (988)	60	UND	2,86
93	LUVA LR 25 X 1/2" (989)	60	UND	3,78
94	LUVA LR 25 X 3/4" (990)	60	UND	1,43
95	LUVA LR AZUL COM BUCHA METAL 20 X 1/2" PARA ÁGUA QUENTE COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO ATÉ 80°. (991)	10	UND	6,87
96	LUVA LR AZUL COM BUCHA METAL 25 X 1/2" PARA ÁGUA QUENTE COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO ATÉ 80°. (992)	15	UND	7,44
97	LUVA LR AZUL COM BUCHA METAL 25 X 3/4" PARA ÁGUA QUENTE COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO ATÉ 80°. (993)	10	UND	9,06
98	LUVA SOLDÁVEL 20MM (994)	200	UND	1,24
99	LUVA SOLDÁVEL 25MM (995)	200	UND	2,06
100	LUVA SOLDÁVEL 32MM (996)	200	UND	4,53
101	LUVA SOLDÁVEL 40MM (997)	150	UND	6,63
102	LUVA SOLDÁVEL 50MM (998)	100	UND	8,52
103	PLUG ROSCÁVEL 1/2" PVC (1038)	15	UND	2,09
104	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	15	UND	19,65
105	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	15	UND	32,17
106	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	15	UND	24,66
107	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	15	UND	4,26
108	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	20	UND	2,29
109	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 20MM	20	UND	1,40
110	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	40	UND	1,53
111	REGISTRO DE GAVETA METAL: 20MM	50	UND	37,96
112	REGISTRO DE GAVETA METAL: 25MM	50	UND	41,16
113	REGISTRO DE GAVETA METAL: 32MM	50	UND	69,47
114	REGISTRO DE GAVETA METAL: 40MM	40	UND	83,50
115	REGISTRO DE GAVETA METAL: 50MM	40	UND	173,53
116	REGISTRO DE GAVETA PVC: 20MM	50	UND	9,98
117	REGISTRO DE GAVETA PVC: 25MM	50	UND	12,18
118	REGISTRO DE GAVETA PVC: 32MM	50	UND	24,95
119	REGISTRO DE GAVETA PVC: 40MM	40	UND	36,22
120	REGISTRO DE GAVETA PVC: 50MM	40	UND	43,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

121	REGISTRO PVC ESFERA 20MM (1067)	50	UND	15,07
122	REGISTRO PVC ESFERA 25MM (1068)	50	UND	18,22
123	REGISTRO PVC ESFERA 32MM (1069)	50	UND	33,89
124	REGISTRO PVC ESFERA 40MM (1069)	40	UND	38,47
125	REGISTRO PVC ESFERA 50MM (1070)	40	UND	52,51
126	REPARO PARA ENTRADA AGUA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	40	UND	109,90
127	REPARO PARA SAÍDA AGUA CAIXA DESCARGA ACOPLADA (32020021)	40	UND	91,59
128	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA (1075)	40	UND	80,14
129	SIFÃO COPO C/ TUBO EXTENSIVO PVC (1088)	40	UND	49,78
130	SIFÃO DE PIA 1M	40	UND	24,33
131	SIFÃO DE PIA 0,80CM	40	UND	18,80
132	SIFÃO DE PIA 0,60CM	40	UND	13,27
133	SPUD P/ VASO SANITÁRIO	25	UND	12,21
134	TE ESGOTO 40MM (1098)	20	UND	6,87
135	TE ESGOTO 50MM (1099)	20	UND	13,29
136	TE ESGOTO 75MM (1100)	40	UND	18,80
137	TE ESGOTO 100MM (1101)	40	UND	26,55
138	TE ESGOTO REDUÇÃO 75 X 50MM (1102)	20	UND	18,76
139	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM (1103)	20	UND	22,45
140	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 X 75MM (1104)	40	UND	24,49
141	TE LR AZUL COM BUCHA METAL 25 X 3/4" (1105)	25	UND	9,12
142	TE REDUÇÃO SOLD. 50 X 25MM (1106)	20	UND	15,14
143	TE SOLDÁVEL 20MM (1107)	100	UND	1,83
144	TE SOLDÁVEL 25MM (1108)	100	UND	3,66
145	TE SOLDÁVEL 32MM (1109)	100	UND	6,87
146	TE SOLDÁVEL 40MM (1110)	50	UND	13,89
147	TE SOLDÁVEL 50MM (1111)	50	UND	18,00
148	TUBO CX DESCARGA 1,6 MT(LONGO) (1165)	40	UND	19,91
149	TUBO DESCARGA P/ VÁLVULA C/ JOELHO AZUL (1166)	30	UND	29,96
150	TUBO ESGOTO LEVE 40MM BR 6M(1172)	100	BR	54,20
151	TUBO ESGOTO LEVE 100MM BR 6M(1173)	200	BR	138,27
152	TUBO ESGOTO LEVE 50MM BR 6M(1175)	300	BR	98,45
153	TUBO ESGOTO LEVE 75MM BR 6M(1176)	150	BR	122,78
154	TUBO GALV. NBR 5580 1" (2,65MM) BARRA COM 6M (1177)	35	BR	232,26
155	TUBO GALV. NBR 5580 1.1/2" (3,00MM) BARRA COM 6M (1178)	35	BR	378,03
156	TUBO GALV. NBR 5580 2"(3,00MM) BARRA COM 6M (1181)	35	BR	441,95
157	TUBO SOLD. 20MM BARRAS DE 6M EM PVC (1184)	200	BR	38,71
158	TUBO SOLD. 25MM, BARRAS DE 6M EM PVC (1185)	500	BR	49,78
159	TUBO SOLD. 32MM, BARRAS DE 6M EM PVC (1186)	100	BR	92,81
160	TUBO SOLD. 40MM, BARRAS DE 6M EM PVC (1187)	50	BR	130,78
161	TUBO SOLD. 50MM, BARRAS DE 6M EM PVC (1188)	50	BR	170,35
162	VÁLVULA DE DESCARGA METAL C/ ACABAMENTO 1.1/2" (1190)	10	UND	219,01
163	VÁLVULA LAVATÓRIO (METAL) (1191)	5	UND	38,71
164	VÁLVULA LAVATÓRIO (PVC CR.) (1192)	20	UND	13,05
165	VÁLVULA PIA PVC CR. 4.1/2" (1193)	20	UND	27,65
166	VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO	10	UND	151,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ITENS	DESCRIÇÃO DO LOTE 2	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/LOTE
167	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO COM FORMATO OVAL, TAMPAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA OU BEGE. (707)	80	UND	55,50	191.033,00
168	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO COM FORMATO OVAL, TAMPAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA OU BEGE. (5572)	40	UND	111,94	
169	BACIO SANITÁRIO (OVAL) EM PORCELANA NAS CORES BEGE, BRANCO	25	UND	429,35	
170	CAIXA DESCARGA ACOPLADA (PARA VASO SANITÁRIO)	10	UND	259,94	
171	CAIXA DESCARGA AÉREA COMPLETA	35	UND	64,16	
172	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA (GRANDE) (955)	10	UND	257,27	
173	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA (956)	15	UND	210,17	
174	PISO CERÂMICO 60 X 60 A PEI-4 (COR A ESCOLHER) (8009)	1500	M²	21,90	
175	PISO CERÂMICO 60 X 60 A PEI-5 – ANTIDERRAPANTE (COR A ESCOLHER) (8011)	1500	M²	23,06	
176	PISO CERÂMICO 60 X 60 A PEI-5 (COR A ESCOLHER) (8010)	500	M²	22,54	
177	SEPARADOR DE PISO: 3MM COM 100UN (11463)	25	PACOTE	8,14	
178	SEPARADOR DE PISO: 4MM COM 100UN (11463)	25	PACOTE	8,65	
179	SEPARADOR DE PISO: 5MM COM 100UN (11463)	25	PACOTE	228,92	
180	TAMPA PARA VASO POLIURETANO	100	UND	259,94	
181	VASO SANITÁRIO ADULTO (5570)	20	UND	427,41	
182	VASO SANITÁRIO ADULTO (PARA USO DE CAIXA ACOPLADA)	15	UND	257,14	
183	VASO SANITÁRIO ADULTO COMPLETO COM CAIXA ACOPLADA	15	UND	426,03	
184	VASO SANITÁRIO INFANTIL (5571)	20	UND	551,96	
185	VASO SANITÁRIO INFANTIL (PARA USO DE CAIXA ACOPLADA)	15	UND	551,96	
186	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM CAIXA ACOPLADA	15	UND	790,02	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 3	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/LOTE
187	ALICATE DE PRESSÃO UNIVERSAL N 10	3	UND	49,78	
188	ALICATE DE MEIA CANA RETO 6"	3	UND	44,25	
189	ALICATE REBITADORA MANUAL PROFISSIONAL 10"	3	UND	71,24	
190	ALICATE UNIVERSAL 8"	5	UND	71,90	
191	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12" REGULÁVEL CABO RECARTILHADO EM POLIPROPILENO, FECHADO DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ONDE AS SERRAS PODERÃO SER MONTADAS PARA CORTAR EM QUALQUER UMA DAS QUATRO DIREÇÕES, TENSIONADAS POR UMA PORCA BORBOLETA (704)	15	UND	25,87	
192	BALDE DE FERRO GALVANIZADO 10 LITROS (709)	20	UND	27,65	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

193	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - 12 LTS	20	UND	19,91
194	BROXA NYLON PARA PINTURA NAS DIMENSÕES 12X5 CM. (724)	10	UND	14,40
195	COLHER DE PEDREIRO 8" OVAL FORJADA COM CABO DE MADEIRA	20	UND	31,20
196	CORTADOR DE PISO 1M COMPRIMENTO	2	UND	384,97
197	COXO PLÁSTICO PARA PEDREIRO	10	UND	24,42
198	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 15CM	15	UND	16,59
199	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30CM	15	UND	27,65
200	DESEMPENADEIRA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO 20CM (32020062)	10	UND	16,61
201	DESEMPENADEIRA PVC PARA MASSA FINA, 14 X 27CM (FILTRO COM ESPUMA) (32020053)	20	UND	18,09
202	DESEMPENADEIRA PVC 20X30 EXTRIADA (5574)	10	UND	15,98
203	DESEMPENADEIRA PVC 20X30 LISA (5573)	15	UND	15,27
204	ESPÁTULA N° 10 C/ CABO DE MADEIRA	15	UND	12,21
205	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12" 30CM	3	UND	54,95
206	FACÃO C/ CABO DE PVC - 16"	3	UND	38,71
207	FORMÃO 1/2" C/ CABO DE MADEIRA/PVC	5	UND	27,65
208	FORMÃO 3/4" C/ CABO DE MADEIRA/PVC	5	UND	37,61
209	FORMÃO 5/8" C/ CABO DE MADEIRA/PVC	5	UND	43,14
210	FURADEIRA DE IMPACTO C/ MARTELETE . 800 W ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 800 W MÍNIMA - Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0 - 1100 / 3000 R.P.M. MÍNIMA - POTÊNCIA ÚTIL: 420 W MÍNIMA - PESO: 2.5 KG - TORQUE NOMINAL: 5,2 / 2,0 NM - MANDRIL: 1/2"- 20 UNF - AMPLITUDE DE APERTO, MIN./MÁX.: 1,5 - 13 MM - DIMENSÕES DA FERRAMENTA (LARGURA): 77 MM - DIMENSÕES DA FERRAMENTA (COMPRIMENTO): 365 MM - DIMENSÕES DA FERRAMENTA (ALTURA): 220 MM - Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 - 17600 / 48000 I.P.M GARANTIA DE 12 MESES.	2	UND	1.449,00
211	LÁPIS CARPINTEIRO	20	UND	4,07
212	LIMA C/ CABO P/ENXADA 8"	5	UND	20,85
213	LINHA DE NYLON PEDREIRO 0,8MM COM 50M	10	UND	20,35
214	MACHADINHA C/ CABO DE MADEIRA 600GR	3	UND	48,85
215	MARRETA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA - 1KG	3	UND	61,06
216	MARRETA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA - 5KG	3	UND	129,44
217	MARRETA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA - 2KG	3	UND	80,60
218	MARRETA DE BORRACHA COM CABO: 300GR	5	UND	40,71
219	MARRETA DE BORRACHA COM CABO: 500GR	5	UND	43,14
220	MARTELO CARPINTEIRO TIPO UNHA, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI NA DIMENSÃO DE 25MM	10	UND	49,78
221	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS COM RÉGUA 16" (32020058)	5	UND	122,12

19.016,85



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

222	PÉ DE CABRA AÇO LISO 3/4 X 60CM UM LADO UNHA OUTRO GANCHO	3	UND	132,29
223	PENEIRA VÁRIOS TAMANHOS DE VAZÃO 55CM	10	UND	38,71
224	PISTOLA PARA APLICADOR DE SILICONE 300 GR	5	UND	38,71
225	PONTEIRO DE AÇO 20CM	10	UND	35,63
226	REBITE ALUMÍNIO 4,0 X 10MM (1065)	3000	UND	0,32
227	RÉGUA ALUMÍNIO 6CM X 2M (1071)	8	UND	45,15
228	SERRA AÇO 1/2" FLEXÍVEL (1087)	40	UND	14,22
229	CONJUNTO DE SERRA COPO COM ASTE 11 PEÇAS (32020081)	2	UND	104,95
230	SERRA COPO DE VIDEA COM HASTE 7 PEÇAS (32020080)	2	CJ	77,34
231	SERROTE DE MÃO 22" C/ DENTES PEQUENOS (32020060)	3	UND	57,20
232	SERROTE DE PODA 12"	3	UND	60,24
233	TALHADEIRA DE AÇO 20CM	10	UND	32,36
234	TESOURA PARA PODA- AÇO FORJADO REFORÇADO 8" CABO PLÁSTICO- COM TRAVA DE SEGURANÇA	10	UND	57,26
235	TORQUES DE AÇO 13"	3	UND	83,78
236	TRENA METAL GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS COMPRIMENTO 3M. COM TRAVA (1164)	20	UND	18,76
237	TRENA METAL GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS COMPRIMENTO 5M. COM TRAVA (5569)	15	UND	32,08
238	TRENA COM FITA EM FIBRA DE VIDRO GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ANEL PARA FIXAÇÃO DA FITA, CORPO ABS COM EMPUNHADURA, COMPRIMENTO DE 30M, COM TRAVA. (1163)	5	UND	109,90
239	SERROTE DE MÃO 24" C/ DENTES GRANDES (32020059)	3	UND	61,62

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 4	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
240	ALAVANCA SEXTAVADA DE AÇO 2,10CM	5	UND	108,40	18.370,71
241	CABO DE ENXADA CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO , COM 1,30 M.	30	UND	20,35	
242	CABO DE PÁ DE CAVAR CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO COM 1,30 M.	10	UND	20,61	
243	CABO DE PÁ DE JUNTAR CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO COM 1,30 M.	30	UND	19,93	
244	CABO DE PICARETA EM MADEIRA OVAL DE 90 CM COM BUCHA PLÁSTICA COM OLHO DE 70X45MM. (749)	10	UND	30,36	
245	CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO COM CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO	8	UND	98,72	
246	CAVADEIRA RETA DE AÇO C/ CABO EM TUBO METAL DE 1,50M	5	UND	179,10	
247	ENXADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA . DIMENSÕES 235X250MM E DIÂMETRO DE OLHO DE 38M E COMPRIMENTO 150CM.	30	UND	54,20	
248	ESCOVA AÇO COM CABO, GRANDE PARA LIMPEZA DE METAL. (872)	30	UND	18,77	
249	FOICE C/ CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO	5	UND	61,76	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

250	MACHADO (LENHADOR) C/ CABO 90CM CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO	5	UND	98,62
251	PÁ DE CORTE COM CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO	20	UND	56,99
252	PA DE JUNTAR DE BICO C/ CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO	15	UND	60,84
253	PÁ DE JUNTAR QUADRADA C/ CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO LIXADO	15	UND	56,65
254	PICARETA PARA ESCAVAÇÃO (PÁ E PONTA) COM CABO 90 CM	10	UND	138,40
255	VASSOURA GARI PIAÇAVA C/ CABO 37 CM	60	UND	55,60
256	VASSOURA/RASTELO EM FERRO PARA GRAMA E JARDIM: PALHETAS FIXAS, MÍNIMO DE 20 PALHETAS, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M (1196)	20	UND	68,58
257	VASSOURAM INDUSTRIAL C/ CABO /CEPA PVC (1197)	30	UND	60,84
258	ANCINHO 14 DENTES REFORÇADO C/ CABO DE MADEIRA	10	UND	61,54

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 5	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
259	BARDELA DE EUCALIPTO – 3X4 NAT	1500	M	2,48	710.024,30
260	BARDELA DE EUCALIPTO – 4X6 NAT	1500	M	3,72	
261	BARDELA DE EUCALIPTO TRATADA 3X4	1500	M	4,00	
262	BARDELA DE EUCALIPTO TRATADA 4X6	1800	M	4,60	
263	DIVISÓRIA MADEIRA LAMBRI PINUS (862)	200	M ²	71,90	
264	ESPELHO EUCALIPTO 12CM (873)	300	M	13,08	
265	ESPELHO EUCALIPTO 15CM (874)	275	M	14,62	
266	ESPELHO EUCALIPTO TRATADO 12CM (873)	350	M	20,46	
267	ESPELHO EUCALIPTO TRATADO 15CM (874)	230	M	22,17	
268	EUCALIPTO REDONDO 30 A 60 CM ESPESSURA (875)	40	M ³	871,60	
269	FORRO DE PINUS TRATADO (5544)	1200	M ²	54,20	
270	FORRO DE PVC 100MM(CONFORME NBR 14285-PERFIL DE PVC RÍGIDOS PARA FORRO) (901)	1200	M ²	38,71	
271	MARCO DE PORTA CEDRO 14 A 16X80X210CM	30	UND	260,52	
272	MEIA CANA PVC	200	BARRA	39,82	
273	MEIA CANA DE PINUS TRATADA (1014)	500	M	7,12	
274	MOURÃO DE EUCALIPTO 10X10X2,5M (1016)	500	UND	45,77	
275	MOURÃO DE EUCALIPTO REDONDO 10CMX2,5M TRATADO	500	UND	24,69	
276	MOURÃO DE EUCALIPTO REDONDO 15CMX2,5M TRATADO	250	UND	69,75	
277	PORTA DE CEDRO MISTA 80X210 CM	30	UND	500,69	
278	PORTA DE EUCALIPTO MISTA 80X210 CM	30	UND	981,01	
279	PORTA SEMI OCA 80X210 CM	30	UND	167,24	
280	PRANCHA EUCALIPTO DE 20 A 25 CM LARG COM ESPESSURA VL. UNT DE 6CM	30	M ³	1.127,53	
281	RIPA EUCALIPTO 2,5X2,5CM (1076)	2500	M	2,23	
282	SARRAFO EUCALIPTO 2.5X10X250CM	20	M ³	1.779,85	
283	TABUA EUCALIPTO BRUTA 2,5 CM (1094)	25	M ³	1.511,08	
284	TABUA EUCALIPTO PLAINADA 2,00CM (4971)	25	M ³	2.794,46	
285	TABUA PINUS BRUTA 2,5 CM(1095)	40	M ³	927,93	
286	TABUA PINUS PLAINADA 2,00 CM(1096)	40	M ³	1.382,67	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

287	TABUA PINUS PLAINADA TRATADA 2,00 CM (1096)	17	M³	4.650,00
288	TACAÇÃO DE FORRO PINUS TRATADO 2,5X5,0 CM (5547)	3000	M	3,46
289	VARA ARMAÇÃO DE EUCALIPTO 10 A 15 CM DM	500	M	13,83
290	VARA ARMAÇÃO DE EUCALIPTO 10 A 15 CM DM TRATADA	500	M	23,49
291	VISTAS DE CEDRO C/ 5 CM LARG	100	M	8,75

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 6	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
292	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC- BISNAGA 75 GR	150	UND	9,47	11.571,27
293	ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS DE PEQUENAS SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, PEDRAS, METAIS E ALGUNS PLÁSTICOS RÍGIDOS (EXCETO POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON E TEFLON). RESISTE A ATÉ 70°C. A EMBALAGEM É COMPOSTA POR 2 TUBOS DE 8G CADA (MARCA REF. ARALDITE NORMAL)	10	CAIXA	32,08	
294	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 5 GR	50	UND	20,04	
295	COLA BRANCA LIQUIDA 1KG(822)	25	KG	38,71	
296	DESENGRIPANTE 300ML	20	UND	18,32	
297	MASSA EPOXI 250GR (867)	5	CAIXA	41,15	
298	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M AUTO COLANTE (USO INTERNO/EXTERNO)	10	UND	56,12	
299	FITA VEDA ROSCA 0,18 X 25 MT (899)	50	UND	13,23	
300	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 280 GRAMAS (1089)	100	UND	20,99	
301	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 400/450 GRAMAS	50	UND	32,63	
302	SILICONE PU 380 ML	50	UND	35,40	
303	APLICADOR DE TUBO DE SILICONE: PARA APLICAÇÃO DE TUBO DE SILICONE DE 280 GRAMAS (32020017)	3	UND	37,09	
304	ADITIVO PARA ASSENTAMENTO DE MASSA 1 LT (REFERENCIA LIQUIKAL)	35	LT	12,96	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 7	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
305	ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/ FIM 5/8X3/4	70	UND	3,01	18.192,70
306	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150MM	7000	UND	0,21	
307	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MM	7000	UND	1,63	
308	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400MM	5000	UND	0,89	
309	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 19 X 27 (3/4" X 1") (683)	75	UND	2,26	
310	ABRAÇADEIRA PVC 1/2" A 3/4" (684)	100	UND	2,04	
311	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 25 MM	50	UND	0,97	
312	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 40 MM	50	UND	1,35	
313	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 75 MM	30	UND	1,89	
314	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 100 MM	20	UND	5,29	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 8	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/LOTE
315	ARAME FARPADO COM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 350KGF, ZINCAGEM DE 200 G/M2 DIÂMETROS DOS FIOS 1,60MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS DE 125MM E TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA.ROLO 250 METROS. (5562)	10	ROLOS	255,87	16.507,70
316	ARAME FARPADO COM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 350KGF, ZINCAGEM DE 200 G/M2 DIÂMETROS DOS FIOS 1,60MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS DE 125MM E TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA.ROLO 500 METROS (698)	10	ROLOS	437,80	
317	ARAME GALVANIZADO Nº 12 PARA AMARRAÇÃO DE CERCAS (5563)	50	KG	41,34	
318	ARAME GALVANIZADO Nº 14 PARA AMARRAÇÃO DE CERCAS (5564)	40	KG	43,14	
319	ARAME GALVANIZADO Nº 16 PARA AMARRAÇÃO DE CERCAS (5565)	50	KG	43,14	
320	ARAME GALVANIZADO Nº 18 PARA AMARRAÇÃO DE CERCAS (5566)	20	KG	43,14	
321	ARAME RECOZIDO PARA FERRAGEM DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM APLICAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO Nº 18 (703)	80	KG	20,54	
322	ARAME REVESTIDO EM PVC 10M	30	KG	37,18	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 9	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/LOTE
323	AREIA BARRENTA (1207)	80	M³	100,59	73.580,80
324	AREIA DE LAGO FINA	80	M³	103,64	
325	AREIA LAVADA TIPO FINA PARA APLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CIVIL,EM PAREDES E TETOS (EMBOLSO E REBOCO) (1209)	100	M³	132,31	
326	AREIA LAVADA TIPO GROSSA PARA APLICAÇÃO EM CONTRA-PISO DE CONCRETO E REBOCO DE PISO. (1210)	100	M³	134,63	
327	AREIA MASSA FINA (1211)	40	M³	165,92	
328	AREIA PRONTA PARA REBOCO (5567)	40	M³	199,59	
329	BRITA Nº 1	100	M³	159,28	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 10	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/LOTE
330	PARAFUSO AÇO ROSCA SOBERBA 3,9 X 25 (1021)	1500	UND	0,16	
331	PARAFUSO AÇO ROSCA SOBERBA 4,2 X 50 (1022)	1500	UND	0,23	
332	PARAFUSO FZ 4,2 X 30 (1023)	1500	UND	0,20	
333	PARAFUSO FZ 4,2 X 38 (1024)	1200	UND	0,33	
334	PARAFUSO FZ 4,8 X 50MM (1025)	1500	UND	0,50	
335	PARAFUSO FZ 6,1 X 75MM (1026)	2000	UND	1,02	
336	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 1/4" X 110MM COMPLETO (1027)	1000	UND	1,15	
337	PARAFUSO P/ WC 8MM LATÃO CR. (1028)	50	PAR	10,18	
338	PARAFUSO P/ WC 10MM LATÃO CR. (1029)	25	PAR	12,21	
339	PARAFUSO PHILIPS: 4,2 X 50MM (32020090)	2000	UND	8,82	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

340	PARAFUSO PHILIPS: 2,9 X 22MM (32020090)	2000	UND	0,13
341	PARAFUSO PHILIPS: 3,5 X 16MM (32020090)	2000	UND	0,13
342	PARAFUSO PHILIPS: 3,5 X 25MM (32020090)	2000	UND	0,19
343	PARAFUSO PHILIPS: 3,5 X 40MM (32020090)	2000	UND	0,20
344	PARAFUSO PHILIPS: 4,2 X 25MM (32020090)	2000	UND	0,14
345	PARAFUSO PHILIPS: 4,2 X 38MM (32020090)	2000	UND	0,18
346	PARAFUSO PHILIPS: 5,5 X 45MM (32020090)	2000	UND	0,36
347	PARAFUSO PHILIPS: 5,5 X 60MM (32020090)	2000	UND	0,48
348	PARAFUSO PHILIPS: 5,5 X 80MM (32020090)	2000	UND	0,58
349	PARAFUSO PHILIPS: 6,5 X 100MM (32020090)	2000	UND	1,42
350	PARAFUSO PHILIPS: 6,5 X 80MM (32020090)	2000	UND	0,83
351	PARAFUSO PHILIPS: 6,5 X 40MM (32020090)	2000	UND	0,34
352	PORCA SEXTAVADA: 6MM – ZINCADA (10829)	130	UND	0,24
353	PORCA SEXTAVADA: 8MM – ZINCADA (10829)	130	UND	0,38
354	PORCA SEXTAVADA: 10MM – ZINCADA (10829)	130	UND	0,56
355	PORCA SEXTAVADA: 12MM – ZINCADA (10829)	130	UND	0,82
356	PORCA SEXTAVADA: 14MM – ZINCADA (10829)	130	UND	0,88
357	PORCA SEXTAVADA: 18MM – ZINCADA (10829)	130	UND	0,89
358	PARAFUSO PARA FORRO PVC 4,2 X 13MM (32020089)	10000	UND	0,17
359	ARRUELA 1/4	150	UND	0,15
360	ARRUELA 3/8	150	UND	0,29
361	ARRUELA 5/16	150	UND	0,71
362	ARRUELA 5/8	150	UND	0,89
363	BUCHA DE NYLON 5MM CONVENCIONAL DE MÁXIMA QUALIDADE RESISTENTE A INTEMPÉRIE E ENVELHECIMENTO, À OXIDAÇÃO E A DECOMPOSIÇÃO, COM SUPORTE MÍNIMO DE SEM DETERIORAR TEMPERATURAS ENTRE - 40° E + 80°.	1500	UND	0,13
364	BUCHA DE NYLON 6MM CONVENCIONAL DE MÁXIMA QUALIDADE RESISTENTE A INTEMPÉRIE E ENVELHECIMENTO, À OXIDAÇÃO E A DECOMPOSIÇÃO, COM SUPORTE MÍNIMO DE SEM DETERIORAR TEMPERATURAS ENTRE - 40° E + 80°. (726)	1800	UND	0,32
365	BUCHA DE NYLON 8MM CONVENCIONAL DE MÁXIMA QUALIDADE RESISTENTE A INTEMPÉRIE E ENVELHECIMENTO, À OXIDAÇÃO E A DECOMPOSIÇÃO, COM SUPORTE MÍNIMO DE SEM DETERIORAR TEMPERATURAS ENTRE - 40° E + 80°. (727)	1800	UND	0,48
366	BUCHA DE NYLON 10MM CONVENCIONAL DE MÁXIMA QUALIDADE RESISTENTE A INTEMPÉRIE E ENVELHECIMENTO, À OXIDAÇÃO E A DECOMPOSIÇÃO, COM SUPORTE MÍNIMO DE SEM DETERIORAR TEMPERATURAS ENTRE - 40° E + 80°. (725)	800	UND	0,89
367	BUCHA DE NYLON 12MM CONVENCIONAL DE MÁXIMA QUALIDADE RESISTENTE A INTEMPÉRIE E ENVELHECIMENTO, À OXIDAÇÃO E A DECOMPOSIÇÃO, COM SUPORTE MÍNIMO DE SEM DETERIORAR TEMPERATURAS ENTRE - 40° E + 80°.	800	UND	1,02
368	GANCHO COM BUCHA 8MM	200	UND	1,59

24.612,10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 11	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
369	MANGUEIRA P/ GAS TRANÇADA 1.25MT C/ INMETRO	25	UND	27,65	15.368,95
370	MANGUEIRA JARDIM 1/2" (BORRACHA) (1001)	1000	M	4,87	
371	MANGUEIRA JARDIM 3/4" (1002)	400	M	6,66	
372	EMENDA LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	50	UND	3,50	
373	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONADA 1/2"	500	M	7,74	
374	MANGUEIRA PRETA 1/2" 2,5MM (1005)	400	M	3,14	
375	MANGUEIRA PRETA 3/4" 2,5MM (1006)	400	M	3,19	
376	ESGUICHO ESPIGA GIRATORIO	5	UND	43,14	
377	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE NÍVEL (32020088)	100	M	3,51	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 12	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
378	CHAVE COMBINADA 8MM	3	UND	15,43	3.608,20
379	CHAVE COMBINADA 10MM	3	UND	16,29	
380	CHAVE COMBINADA 12MM	3	UND	17,87	
381	CHAVE COMBINADA 13MM	3	UND	18,96	
382	CHAVE COMBINADA 14 MM	3	UND	19,65	
383	CHAVE COMBINADA 15MM	3	UND	21,01	
384	CHAVE COMBINADA 16MM	3	UND	21,12	
385	CHAVE COMBINADA 17MM	3	UND	27,90	
386	CHAVE COMBINADA 18MM	3	UND	32,25	
387	CHAVE COMBINADA 19MM	3	UND	34,63	
388	CHAVE COMBINADA 20MM	3	UND	37,13	
389	CHAVE COMBINADA 21MM	3	UND	39,22	
390	CHAVE COMBINADA 22MM	3	UND	41,11	
391	CHAVE COMBINADA 25MM	3	UND	85,48	
392	CHAVE COMBINADA 28MM	3	UND	87,65	
393	CHAVE COMBINADA 30MM	3	UND	91,59	
394	CHAVE DE FENDA – 1/8X6	5	UND	19,44	
395	CHAVE DE FENDA – 3/8X6	5	UND	22,96	
396	CHAVE DE FENDA – 5/16X6	5	UND	30,27	
397	CHAVE DE GRIFO14"	3	UND	154,56	
398	CHAVE FIXA 6X7MM	3	UND	13,17	
399	CHAVE FIXA 8X9MM	3	UND	16,49	
400	CHAVE FIXA 10X11MM	3	UND	17,13	
401	CHAVE FIXA 12X13MM	3	UND	13,72	
402	CHAVE FIXA 14X15MM	3	UND	22,16	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

403	CHAVE FIXA 16X17MM	3	UND	22,41
404	CHAVE FIXA 18X19MM	3	UND	27,10
405	CHAVE FIXA 21X23MM	3	UND	28,81
406	CHAVE FIXA 24X26MM	3	UND	37,28
407	CHAVE PHILIPS 3/16 X4	5	UND	18,32
408	CHAVE PHILLIPS – 1/4X5	5	UND	21,98
409	CHAVE AJUSTAVEL 8"	3	UND	54,33

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 13	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
410	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 310 LITROS (844) C/ TAMPA	10	UND	360,20	37.157,20
411	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS (845) C/ TAMPA	10	UND	421,83	
412	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 LITROS (846) C/ TAMPA	10	UND	793,76	
413	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LITROS (846) C/ TAMPA	10	UND	873,85	
414	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS (845) C/ TAMPA	10	UND	462,01	
415	CAIXA DE PASSAGEM EM POLIETILENO 40X65CM	15	UND	120,28	
416	CAIXA DE GORDURA CONCRETO 40X40CM	25	UND	91,52	
417	CAIXA DE PASSAGEM POLIETILENO 35X35X24CM PARA ENERGIA	25	UND	114,58	
418	CAIXA HIDRÔMETRO PLÁSTICA ACRÍLICA	10	UND	108,40	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 14	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
419	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM (717)	50	UND	9,16	21.380,75
420	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM (718)	50	UND	13,18	
421	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM (719)	40	UND	32,56	
422	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM (720)	80	UND	52,92	
423	BROCA AÇO RAPIDO 12.00MM	40	UND	48,85	
424	BROCA AÇO RAPIDO 14.00MM	35	UND	55,27	
425	BROCA AÇO RAPIDO 16.00MM	30	UND	159,90	
426	BROCA CHATA 1/4X6	10	UND	25,49	
427	BROCA CHATA 5/8X6	10	UND	34,09	
428	BROCA DE VÍDEA - 4,00MM	40	UND	7,73	
429	BROCA DE VÍDEA - 6,00MM	40	UND	12,21	
430	BROCA DE VÍDEA - 8,00MM	40	UND	16,28	
431	BROCA DE VÍDEA - 10,00MM	40	UND	18,32	
432	BROCA DE VÍDEA - 12,00MM	30	UND	28,49	
433	BROCA DE VÍDEA - 14,00MM	30	UND	44,64	
434	BROCA DE VÍDEA - 16,00MM	25	UND	42,84	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 15	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
435	DISCO CORTE 10X1/8X3/4 (2984)	50	UND	25,11	20.266,25
436	DISCO CORTE AR 312 4.1/2X1/8X7/8 (1954)	75	UND	15,95	
437	DISCO CORTE CONCRETO 350 MM (5575)	20	UND	307,87	
438	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4" PARA CORTE SECO,10,5CM DIÂME (855)	20	UND	45,00	
439	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 7" PARA CORTE SECO, 10,5CM DE DIÂMETRO (32020078)	35	UND	73,18	
440	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 9" PARA CORTE SECO, 230MM	35	UND	82,68	
441	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 14" PARA CORTE SECO, 350MM X 25,4MM	10	UND	277,80	
442	DISCO FINO DE CORTE 115.0 X 1.0 X 22.2 (5177)	75	UND	6,28	
443	DISCO FINO DE CORTE 115.0X1.2X22.2 (1492)	50	UND	8,98	
444	DISCO P/ FERRO 12" X 1" (856)	50	UND	32,08	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 16	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
445	PREGO ARDOX: 17X21 (11459)	20	KG	32,08	20.716,00
446	PREGO ARDOX: 18X27	20	KG	32,08	
447	PREGO COM CABEÇA 10X10,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1047)	20	KG	32,08	
448	PREGO COM CABEÇA 12X12,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1048)	25	KG	32,08	
449	PREGO COM CABEÇA 14X18,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1049)	50	KG	24,33	
450	PREGO COM CABEÇA 16X21,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1050)	75	KG	26,55	
451	PREGO COM CABEÇA 17X27,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1051)	120	KG	26,55	
452	PREGO COM CABEÇA 18X24,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1052)	120	KG	26,55	
453	PREGO COM CABEÇA 19X36,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1053)	75	KG	26,55	
454	PREGO COM CABEÇA 22X45,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1054)	75	KG	21,02	
455	PREGO COM CABEÇA 22X48,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1055)	75	KG	21,02	
456	PREGO COM CABEÇA 25X72,PACOTE DE 01 KG CABEÇA AXADREZADA COM PONTAS EM CUNHA,LISO,POLIDO E GALVANIZADO. (1056)	75	KG	24,33	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

457	PREGO FORRO GALV. 13 X 10 (1057)	10	KG	27,35
458	PREGO P/ TELHA GALV. 18 X 30 (1058)	10	KG	35,28
459	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO (1X9)	25	KG	25,21
460	GRAMPO PARA FORRO - CAIXA COM 2500 UNIDADES C/ 255GR	10	CX	18,39

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 17	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
461	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 5MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1115)	500	UND	65,03	432.941,10
462	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1116)	500	UND	87,32	
463	TELHA AMIANTO 1,83 X 0,50 X 4MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1117)	600	UND	26,92	
464	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 X 5MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1118)	550	UND	92,30	
465	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 X 6MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1119)	500	UND	84,26	
466	TELHA AMIANTO 2,13 X 1,10 X 5MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1120)	800	UND	97,39	
467	TELHA AMIANTO 2,13 X 1,10 X 6MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1121)	500	UND	117,76	
468	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1122)	550	UND	45,32	
469	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5MM (CONFORME NBR 12800:1993-TELHAS DE FIBROCIMENTO) (1123)	500	UND	105,95	
470	TELHA FIBRA INCOLOR 2,13 X 1,10 X 0,8MM (1126)	70	UND	55,23	
471	CUMEEIRA AMIANTO 15° 6MM X 1,10 (830)	150	UND	88,79	
472	CUMEEIRA AMIANTO 15° 4MM X 0,50 (830)	150	UND	29,31	
473	CUMEEIRA AMIANTO 15° 5MM X 1,10 (830)	150	UND	76,30	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 18	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
474	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMO-PLÁSTICO, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA ÁGUA 4, COR BRANCA, POTÊNCIA 4.400W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V. (810)	40	UND	138,27	43.884,70
475	DUCHA METAL HIGIÊNICA 1,5M 1/2" COM GATILHO	15	UND	65,91	
476	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 5500W 220V	40	UND	32,08	
477	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA 5500W 220V	20	UND	32,08	
478	TORNEIRA ELÉTRICA ARTICULADA, MATERIAL TERMO-PLÁSTICO, NO MÍNIMO 2 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DE ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 4.400W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V. (1157)	20	UND	330,73	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

479	TORNEIRA JARDIM 1/2" (20MM)(PVC) (1158)	40	UND	10,18
480	TORNEIRA JARDIM 3/4" (25MM)(PVC) (1158)	40	UND	10,01
481	TORNEIRA JARDIM METAL ESFERA 1/2" (1159)	40	UND	48,70
482	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO 3/4 SIMPLES (1160)	50	UND	98,45
483	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO 1/2 SIMPLES	75	UND	98,45
484	TORNEIRA METAL P/ PIA 3/4 COM 1/4 DE VOLTA	50	UND	94,55
485	TORNEIRA METAL P/ PIA 1/2 COM 1/4 DE VOLTA	50	UND	100,31
486	TORNEIRA METAL P/ PIA 3/4 SIMPLES (1161)	50	UND	65,46
487	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA P/PIA 1/2	50	UND	14,96

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 19	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
488	TELA ALAMBRADA TIPO "OTTIS" QUADRICULADA E SOLDADA COM QUADRO EM TUBO RETANGULAR 4X3CM MALHA 5,5X5,5, FIO Nº 10	450	M²	245,33	137.778,75
489	TELA GALVANIZADA ARAME 12 MALHA 10X10 TRANÇADA (1113)	450	M²	29,83	
490	TELA PLÁSTICA SOLDADA 1" 1.00X50M	25	ROLO	164,91	
491	TELA SOLDADA ARAME 2,4MM MALHA 5 X 10 (1114)	300	M²	32,78	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 20	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
492	CAÇAMBA CARRINHO DE MÃO (PVC) (767)	20	UND	215,70	18.544,54
493	CÂMARA DE AR /CARRINHO DE MÃO 350 X 8 (780)	20	UND	36,63	
494	CARRINHO DE MÃO DE CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA 0,75MM, COM CAÇAMBA QUADRADA NAS DIMENSÕES: 57.5 X 73X 22CM, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PNEU E CÂMARA COM NO MÁXIMO 150 KG. (794)	20	UND	336,80	
495	CARRINHO DE MÃO PNEU/CAM.CAÇAMBA PVC (795)	10	UND	362,28	
496	CARRINHO PLATAFORMA COM 4 RODAS MACIÇAS (0,60 x 1,10CM) 150KG	3	UND	562,73	
497	PNEU CARRINHO DE MÃO 350 X 8 (4 LONAS) (1043)	5	UND	54,95	
498	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO 350 X 8	20	UND	58,81	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 21	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
499	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 25MM COM CHAVES (769)	60	UND	26,31	5.508,90
500	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 35MM COM CHAVES (770)	50	UND	38,07	
501	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 45MM COM CHAVES (772)	40	UND	50,67	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 22	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
502	CALHA ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO U CORTE DE 30CM 0,05CM ESPESSURA	800	M	40,55	44.794,25
503	CANO E CURVA P/DESCIDA AGUA CALHA EM ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA 0,70CM DIÂMETRO 0,05CM ESPESSURA	250	M	40,55	
504	CANTONEIRA DE PRATELEIRA DE FERRO 25CM	25	UND	9,74	
505	CANTONEIRA DE PRATELEIRA DE FERRO 30CM	25	UND	13,59	
506	CANTONEIRA DE PRATELEIRA DE FERRO 50CM	25	UND	29,54	
507	CHAPA ALUMÍNIO 20CM (807)	15	KG	11,02	
508	CHAPA ALUMÍNIO 30CM (808)	10	KG	18,19	
509	CHAPA ALUMÍNIO 60CM (809)	15	KG	36,52	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 23	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
510	CIMENTO TIPO PORTLAND, POZOLÂNICO CII CONTENDO 50 KG. (812)	2000	UND	36,48	72.960,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 24	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
511	TIJOLO 6F. - 19 X 14 X 9CM (1127)	10000	UND	0,94	49.820,00
512	TIJOLO 9F. - 24 X 14 X 11,5CM (1128)	30000	UND	1,10	
513	TIJOLO MACIÇO 19 X 9 X 5,3 (1129)	2000	UND	3,71	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 25	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
514	CORDA DE SEDA 10MM	100	M	3,59	7.067,20
515	CORDA DE SEDA 6MM	100	M	2,77	
516	CORRENTE GALVANIZADA SOLDADA PARA CADEADO 4MM	40	M	28,75	
517	CORRENTE GALVANIZADA SOLDADA PARA CADEADO 6MM (827)	40	M	50,85	
518	CORRENTE GALVANIZADA SOLDADA PARA CADEADO 8MM (827)	40	M	81,18	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 26	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
519	ARGAMASSA ACI INTERNA 20KG (705)	800	KG	16,09	77.578,60
520	ARGAMASSA ACII EXTERNA 20KG (706)	800	KG	30,52	
521	ARGAMASSA ACIII EXTERNA 20KG (1613)	800	KG	35,38	
522	MASSA DE CALAFETAR, COR CINZA, CONSISTÊNCIA MASSA, QUANTIDADE FILETE 320, PESO ESPECÍFICO DE 1KG, TIPO BASE DE RESINAS E BORRACHAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 770MM COM LARGURA DE 6MM TIPO RESISTÊNCIA A ÁGUA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 15 E 25°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOA ADERÊNCIA, NÃO SECA E NÃO SE TORNA QUEBRADIÇO, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO DE JUNTAS OU FENDAS DE GRANDES DIMENSÕES.	30	KG	46,81	
523	REJUNTE PARA CERÂMICA 1 KG COR A ESCOLHER(1072)	1000	KG	8,14	
524	MASSA PRONTA SACO DE 20KG	50	UND	20,35	
525	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6 LITROS, TIPO VEDACIT (905)	20	GALÃO	71,24	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 27	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
526	FECHADURA INTERNA CROMADA (876)	30	UND	38,71	20.358,40
527	FECHADURA PARA GAVETA 31MM	20	UND	32,56	
528	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO TIPO BOLA	20	UND	68,61	
529	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO TIPO L (32020039)	20	UND	65,08	
530	FECHADURA PARA WC (878)	30	UND	48,70	
531	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ALAVANCA, TIPO CILINDRO OVAL, MATERIAL LATÃO, MATERIAL ESPELHO AÇO, TIPO INTERNA, APLICAÇÃO PORTA (MAÇANETA REDONDA) (879)	30	UND	63,35	
532	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ALAVANCA, TIPO CILINDRO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO AÇO, TIPO INTERNA, APLICAÇÃO PORTA (MAÇANETA TIPO L) (880)	50	UND	64,64	
533	CILINDRO FECHADURA 735/835 LC (811)	25	UND	30,14	
534	DOBRADIÇA DE LATÃO: 1 1/2" (32020040)	40	UND	5,66	
535	DOBRADIÇA DE LATÃO: 2 1/2" (32020040)	40	UND	8,11	
536	DOBRADIÇA DE LATÃO: 2" (32020040)	40	UND	9,45	
537	DOBRADIÇA DE LATÃO: 3"	40	UND	23,50	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

538	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2" COM PARAFUSOS. (863)	40	UND	8,85
539	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 3" COM PARAFUSOS. (864)	80	UND	13,27
540	DOBRADIÇA INOX 3" COM PARAFUSOS. (865)	50	UND	20,39
541	DOBRADIÇA INOX 3" X 2.1/2" COM PARAFUSOS. (866)	20	UND	22,11
542	CREMONE PARA VENEZIANA INOX 115X35 MM	40	UND	72,18
543	MOLA AÉREA PARA PORTA	5	UND	178,36

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 28	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
544	BARRA ROSCADA 1 METRO, 6MM – ZINCADA	20	UND	8,85	4.565,20
545	BARRA ROSCADA 1 METRO, 8MM – ZINCADA	20	UND	11,59	
546	BARRA ROSCADA 1 METRO, 10MM – ZINCADA	20	UND	17,29	
547	BARRA ROSCADA 1 METRO, 12MM – ZINCADA	20	UND	27,65	
548	BARRA ROSCADA 1 METRO, 14MM – ZINCADA	20	UND	31,68	
549	BARRA ROSCADA 1 METRO, 18MM – ZINCADA	20	UND	34,90	
550	HASTE TELHA 1/4 X 300MM C/ PORCA E ARRUELA	300	UND	6,42	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 29	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
551	ESCADA EM ALUMINIO COM 05 DEGRAUS, DOBRÁVEL, MEDIDA ABERTA DE 44X141X11CM, EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO, PESO DE 3,29KG, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100KG.	5	UND	238,20	2.571,10
552	ESCADA EM ALUMINIO COM 09 DEGRAUS, DOBRÁVEL, MEDIDA ABERTA DE 53X244X13CM, EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO, PESO DE 5,60KG, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 120KG.	5	UND	276,02	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 30	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
553	PULVERIZADOR MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA COM CAPACIDADE DE 20L, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM METAL.	10	UND	282,06	7.250,70
554	PULVERIZADOR MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA COM CAPACIDADE DE 5L, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM METAL.	40	UND	146,01	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 31	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/ LOTE
555	MANTA ASFÁLTICA ALUM. ADESIVA 10CM (1007)	450	M	6,93	8.887,50
556	MANTA ASFÁLTICA ALUM. ADESIVA 20CM (1008)	450	M	12,82	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 32	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/LOTE
557	LAMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS, FURO 20MM, ESPESSURA 2,5MM	300	UND	40,71	17.766,84
558	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS (MOTOSSERRA/ROÇADEIRA) 500ML (5576)	350	UND	19,69	
559	LINHA QUADRADA DE CORTE PARA ROÇADEIRA 2,7MM (5577)	2500	M	2,10	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 33	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/LOTE
560	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100M - 120 MICRAS	4000	M ²	1,40	7.999,97
561	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, BIVOLT OU 220V, COR PRETA	35	UND	231,03	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 34	QTDE	UND	VL. UNT	TOTAL P/LOTE
562	ELETRODO 4804 –E7018 - 3,25MM X 350	150	KG	43,49	12.799,50
563	ELETRODO 4600 –E6013 - 2,50MM X 350	150	KG	41,84	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 13/PMCS/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 13/PMCS/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Presencial Nº 13/PMCS/2021, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de 2021.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelo Município de Cocal do Sul, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 13/PMCS/2021, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2021.

Carimbo e assinatura do credenciante.



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 13/PMCS/2021** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant.	UNID	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total :R\$ XXXXXX (xx)

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**